



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente, didáticos e de escritório, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Bagre/PA.

1.2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1.	Barbante cru algodão, com no mínimo 100 metros, de boa qualidade, prazo de validade indeterminado.	Unidade	24	R\$ 12,53	R\$ 300,72
2.	Bloco de papel adesivo para recado, celulose vegetal acrílica, 76mmx76mm, bloco com 100 folhas, 90g.	Unidade	100	R\$ 5,81	R\$ 581,00
3.	Borracha bicolor, azul e vermelha, composta de borracha natural, borracha sintética, cargas de óleo mineral, pigmento, abrasivo, acelerador e essência, medindo 45x17x7,3 mm, de boa qualidade. Caixa com 40 unidades	Caixa	10	R\$ 35,75	R\$ 357,50
4.	Borracha branca, macia, medindo no mínimo 32x23x7 mm, caixa com 40 unidades.	Caixa	10	R\$ 17,29	R\$ 172,90
5.	Caixa para correspondência articulada tipo tripla, material acrílico na cor fume, dimensões aproximadas 370 mm de comprimento, 255 mm de largura e 180 mm de altura.	Unidade	30	R\$ 48,39	R\$ 1.451,70
6.	Caixa plástica para arquivo morto em polionda, medindo 35X25X12 cm.	Unidade	700	R\$ 9,38	R\$ 6.566,00
7.	Calculadora eletrônica de mesa, visor inclinado, 12 dígitos.	Unidade	50	R\$ 30,17	R\$ 1.508,50
8.	Caneta esferográfica, escrita média, cor azul, com suspiro, bico de metal amarelo, caixas com 50 unidades de 1ª linha.	Caixa	50	R\$ 60,98	R\$ 3.049,00
9.	Caneta marca texto, cores diversas, tinta fluorescente a base d'água, ponta, corpo, tampa e fundo em polipropileno, com espessura do traço de 2,5 ou 5,00 mm, gravado no corpo a marca do fabricante. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	R\$ 29,00	R\$ 1.160,00
10.	Clips 2/0, galvanizado, metal, caixa com 100 unidades.	Caixa	160	R\$ 4,50	R\$ 720,00
11.	Clips 3/0, galvanizado, metal, caixa com 50 unidades.	Caixa	160	R\$ 4,56	R\$ 729,60
12.	Clips 4/0, galvanizado, metal, caixa com 100 unidades.	Caixa	160	R\$ 4,39	R\$ 702,40
13.	Clips 6/0, galvanizado, metal, caixa com 50 unidades.	Caixa	160	R\$ 8,31	R\$ 1.329,60



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
14.	Cola branca acetado de polivinila líquida, tubo com 90g, não toxica e com selo de segurança do INMETRO.	Unidade	240	R\$ 3,54	R\$ 849,60
15.	Corretivo líquido à base d'agua, não tóxico, lavável, inodoro e não resseca, tubo de 18 ml.	Unidade	288	R\$ 5,84	R\$ 1.681,92
16.	Envelope de papel, tipo A4, cor branca, medindo 23X34 cm, sem timbre.	Unidade	800	R\$ 1,18	R\$ 944,00
17.	Estilete, em corpo plástico, com lâmina inoxidável, medindo 18 mm de largura, graduável e com trava de segurança. Caixa com 12 unidades.	Caixa	40	R\$ 10,42	R\$ 416,80
18.	EVA em cores diversas, pacote com 20 unidades.	Unidade	400	R\$ 2,53	R\$ 1.012,00
19.	Extrator de grampo, tipo morcego.	Unidade	40	R\$ 6,50	R\$ 260,00
20.	Fita adesiva dupla face de 12mmX30m, pacotes com 4 rolos.	Unidade	160	R\$ 19,97	R\$ 3.195,20
21.	Fita adesiva gomada, tamanho mínimo 40mmX50m.	Unidade	360	R\$ 7,88	R\$ 2.836,80
22.	Fita adesiva, material polipropileno transparente, medindo mínimo 12mmX40m.	Unidade	360	R\$ 4,10	R\$ 1.476,00
23.	Fita Crepe 18x50	Unidade	360	R\$ 7,22	R\$ 2.599,20
24.	Grampeador, cor preta, estrutura metálica, para alfinetar e grampear. Capacidade até 30 folhas de 75g/m ² (grampo fechado), para grampo 26/6.	Unidade	60	R\$ 15,85	R\$ 951,00
25.	Grampeador, cor preta, estrutura metálica, capacidade para 100 folhas, grampos suportados 23/8 e 23/13.	Unidade	12	R\$ 106,15	R\$ 1.273,80
26.	Grampo em trilho de plástico tipo bailarina. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
27.	Grampo tipo trilho, material aço, comprimento 180 mm, tratamento superficial niquelado, com distância entre furos de 80 mm. Caixa com 50 unidades.	Caixa	200	R\$ 10,74	R\$ 2.148,00
28.	Grampo galvanizado, tamanho 26/6 mm, capacidade para 25 folhas. Caixa com 5.000 grampos.	Caixa	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
29.	Grampos galvanizados para grampeador modelo 23/13, com pontas cortantes, sem rebarbas. Caixas com 5.000 unidades.	Unidade	100	R\$ 17,11	R\$ 1.711,00
30.	Lápis de grafite preto, tamanho 02, corpo de madeira maciça, roliço, apontado, medindo no mínimo 17,5 cm, aprovado pelo INMETRO, caixa com 144 unidades.	Caixa	30	R\$ 40,83	R\$ 1.224,90



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
31.	Liga elástica, grossa, em látex nº 18, com 100g.	Pacote	12	R\$ 3,73	R\$ 44,76
32.	Livro de protocolo, em papel off-set, 100 folhas, 22X16 cm, capa dura, folhas pautadas.	Unidade	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
33.	Papel couchê, pacote com 50 unidades.	Pacote	40	R\$ 23,36	R\$ 934,40
34.	Papel fotográfico, pacote com 50 unidades.	Pacote	60	R\$ 25,97	R\$ 1.558,20
35.	Papel tamanho A4, medindo 210x297mm, 75g/m², resmas com 500 folhas, caixa com 10 resmas.	Caixa	250	R\$ 266,59	R\$ 66.647,50
36.	Pasta arquivo, tipo AZ, material papelão prensado plastificado, com visor e prendedor interno, com medidas aproximadas de 285mm de largura, 350 mm altura e lombada e 70 mm.	Unidade	1.000	R\$ 17,27	R\$ 17.270,00
37.	Perfurador de papel, funcionamento manual, 2 furos, estrutura de metal, capacidade mínima de 70 folhas.	Unidade	8	R\$ 131,68	R\$ 1.053,44
38.	Perfurador p/ papel, em metal pintado, 2 furos redondos, com marginador, capacidade até 50 fls.	Unidade	20	R\$ 108,06	R\$ 2.161,20
39.	Pilha AA com 14.5 mm de diâmetro e 50.5 mm de comprimento, cartela com 2 unidades.	Unidade	40	R\$ 5,02	R\$ 200,80
40.	Pilha AAA com 10.5 mm de diâmetro e 44.5 mm de comprimento, cartela com 2 unidades.	Unidade	40	R\$ 6,08	R\$ 243,20
41.	Pincel atômico 1100. Caixa com 12 unidades.	Caixa	30	R\$ 48,36	R\$ 1.450,80
42.	Pincel para quadro branco/magnético, material plástico, ponta acrílico, tipo carga descartável, cor preta ou azul, ponta 4 mm, espessura escrita 2 mm, fabricado com resinas termoplásticas, tinta à base de corantes orgânicos e solventes. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	R\$ 36,21	R\$ 3.621,00
43.	Régua acrílica, medindo 30 cm com escala em milímetro, na cor transparente.	Unidade	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
44.	Tesoura multiuso, cabo de polietileno preto, medindo aproximadamente o total de 21cm e lâmina de aproximadamente 10cm em aço inoxidável.	Unidade	40	R\$ 35,05	R\$ 1.402,00
45.	Tesoura sem ponta, medindo 12 cm. Caixa com 36 unidades.	Caixa	10	R\$ 3,38	R\$ 33,80
46.	TNT, rolo com 50 metros, cores diversas.	Rolo	12	R\$ 114,00	R\$ 1.368,00
Valor global				-	R\$ 142.475,24



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal é o principal órgão do poder legislativo responsável por fiscalizar a instituição de políticas públicas essenciais ao pleno estabelecimento do bem-estar social e do desenvolvimento sustentável do município, beneficiando diretamente a população. Em meio à execução de suas funções legislativas, existem diversas atividades voltadas ao atendimento do interesse público, as quais são fundamentais dentro do processo de gestão municipal.

Nesse contexto, as atribuições exercidas pelo Poder Legislativo dependem diretamente de um ambiente confortável, seguro e dotado da estrutura mínima necessária para o desempenho eficiente de suas funções institucionais. Dessa forma, surge a necessidade de contratação de serviços e aquisições específicas que são essenciais para garantir o pleno funcionamento desta Casa Legislativa, assegurando que suas obrigações constitucionais sejam cumpridas de maneira eficiente e alinhadas ao interesse público.

No caso em tela, a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de expediente, didáticos e de escritório é de extrema importância para garantir o bom funcionamento administrativo da Câmara Municipal de Bagre/PA. Esses materiais são essenciais para o desenvolvimento das atividades diárias da Câmara, que exige uma estrutura adequada e eficiente para o cumprimento de suas funções legislativas e administrativas. O fornecimento contínuo e pontual desses insumos é necessário para a execução das tarefas diárias, como a elaboração de documentos, correspondências, relatórios, entre outros, que são essenciais para a comunicação interna e com o público, além de serem fundamentais para a organização e arquivamento de informações e documentos.

A escolha por empresa especializada se justifica pela necessidade de garantir a qualidade e adequação dos materiais, de acordo com as exigências específicas da Câmara Municipal de Bagre/PA, como especificações de materiais de expediente, papelaria, material didático e de escritório. A contratação de uma empresa especializada assegura que os produtos fornecidos atendam às normas sanitárias e de qualidade exigidas, evitando problemas relacionados ao uso de materiais de baixa qualidade, que poderiam comprometer a execução das atividades legislativas e administrativas e, conseqüentemente, o bom andamento dos serviços públicos prestados à população.

Além disso, a manutenção do fornecimento regular de materiais adequados e de boa qualidade é crucial para a continuidade das atividades e para o cumprimento das obrigações legais e administrativas da Câmara Municipal. O não fornecimento adequado dos materiais necessários pode interromper os serviços essenciais e prejudicar o desempenho das atividades legislativas e de apoio aos vereadores, impactando diretamente a eficiência administrativa e o desempenho do poder legislativo, o que comprometeria o atendimento às demandas da população e o cumprimento de suas funções de fiscalização e representação.

A escolha de uma empresa especializada também garante que a contratação seja feita com base na expertise do fornecedor, que tem a capacidade de garantir o atendimento eficiente às necessidades da Câmara Municipal, respeitando os prazos de entrega e fornecendo materiais que atendem às necessidades operacionais do órgão. A empresa escolhida deve possuir a capacidade logística e a estrutura necessária para realizar a entrega de materiais dentro das especificações, assegurando que a qualidade e a quantidade dos produtos atendam às necessidades da Câmara, conforme previsto no artigo 37 da Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021, que preveem que a administração pública deve ser eficiente e atenta ao uso dos recursos públicos.

Por fim, a contratação dos materiais de expediente e escritório é uma medida que está diretamente alinhada aos princípios da economicidade, eficiência e interesse público, pois visa garantir que os recursos públicos sejam aplicados de forma responsável, promovendo a continuidade das



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Bagre/PA, sem desperdícios. A contratação de uma empresa especializada, com experiência no fornecimento desses materiais, assegura que a Câmara cumprirá suas funções de maneira organizada, eficiente e dentro dos parâmetros legais exigidos para a boa execução dos serviços públicos.

3. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

3.1. No art. 62. da Lei 14.133/21, consta que: na fase de habilitação da licitação, verifica-se o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividindo-se em:

- I - Jurídica;
- II - Técnica;
- III - Fiscal, social e trabalhista e
- IV - Econômico-financeira.

3.2. No processo licitatório, também no momento da habilitação, algumas disposições serão analisadas, conforme artigo 63 da Lei Federal 14.133/21 incisos I, II e III:

- a) Poderá ser exigida dos licitantes a declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;
- b) Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento;
- c) Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

4. LOCAL, PRAZO, CONDIÇÕES DE SERVIÇO E RECEBIMENTO

4.1. A CONTRATADA prestará os serviços, objeto do Contrato, **de forma parcelada** e em conformidade com as requisições de compras, emitidas pelo Gabinete da Presidência, de acordo com as necessidades;

4.2. Os produtos serão solicitados conforme demanda desta Câmara Municipal com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data de entrega, via requisição assinada e carimbada;

4.2.1. Caso não seja possível a Contratada atender aos pedidos solicitados dentro do prazo estabelecido neste subitem, esta deverá informar de imediato o tempo necessário em que poderá atender à demanda, sendo facultado ao setor demandante aceitar ou não a proposta de prazo da Contratada;

4.2.2. As requisições deverão conter, no mínimo, os itens solicitados, a quantidade, o local e prazo para entrega dos produtos, devendo estar assinada por autoridade competente, devendo a assinatura estar acompanhada por carimbo identificando o nome, função e decreto de nomeação do servidor demandante;

4.2.3. Todos os custos referentes ao fornecimento dos produtos solicitados pela Contratante serão de inteira responsabilidade da Contratada, tais como aquisição de licenças, frete, transporte em geral das mercadorias, mão de obra, combustível, dentre outros que se fizerem necessários ao fiel cumprimento do objeto licitado;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

4.3. Qualquer eventualidade que prejudique o fornecimento de acordo com as regras estabelecidas neste Termo de Referência deverá ser devidamente informada e justificada pela Contratada e enviada imediatamente à Contratante;

4.3.1. Caso a justificativa apresentada não seja plausível e seja rejeitada pela Contratante, a Contratada será penalizada conforme a gravidade da falha e de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e, também, na legislação vigente;

4.4. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Administração da Contratante durante todo o período de vigência do Contrato para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

4.5. Não será admitida a subcontratação, no todo ou em partes, do objeto deste instrumento a ser licitado;

4.6. Todos os produtos solicitados deverão ser entregues, a priori, nos setores de almoxarifado da Câmara Municipal;

4.7. O endereço da Contratante onde deverão ser entregues os produtos solicitados é:

a) Av. Barão do Rio Branco, 356, bairro Centro, Bagre/PA.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

5.1. À CONTRATADA caberá:

5.1.1. É obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante a execução contratual;

5.1.2. Comunicar à Contratante todo e qualquer fato que possa interferir na regular execução do contrato, sob pena de responder por perdas e danos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais e legais;

5.1.3. A Contratada deverá possuir toda a infraestrutura e ferramentas necessárias para a execução do objeto deste Termo de Referência, bem como e estar prontamente a disposição a partir da solicitação do serviço;

5.1.4. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

5.1.5. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da realização do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da Contratante;

5.1.6. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados ao fornecimento do produto ou serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

5.1.7. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste contrato;

5.1.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do Contratante, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a Contratada



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o Contratante;

5.1.9. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste termo contratual.

5.2. À CONTRATANTE caberá:

5.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e todas as suas etapas, registrando as ocorrências caso necessário, sempre objetivando a qualidade desejada;

5.2.2. Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada para a realização e/ou entrega dos serviços, bem como outras atividades decorrentes da contratação, desde que devidamente identificados com crachá ou outra identificação da Licitante;

5.2.3 Dará ciência à Contratada imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

5.2.4 Proceder à conferência das notas Fiscais/Faturas, atestando no corpo das mesmas, à entrega/realização dos serviços;

5.2.5 Efetuar pagamento à Contratada de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no contrato, mediante Nota de Empenho;

5.2.6 Rejeitar os serviços cujas execuções não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes no item 1 desta Termo de Referência;

5.2.7 Notificar a licitante, por escrito, sobre serviço mal realizado, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Edital, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.8 Prestar todas as informações e/ou esclarecimento que venham a serem solicitadas pelos técnicos da Contratada;

5.2.9 Acompanhar e fiscalizar a execução do Contratado por intermédio da comissão ou gestor designado para este fim, de acordo com art. 117 da Lei nº 14.133/21;

5.2.10 Efetuar (os) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da Contratada, após a efetiva entrega do objeto e emissão dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo;

5.2.11 Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo a serem recebidos.

6. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

6.3. As comunicações entre Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

7.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da data de entrega/realização do serviço, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente e acompanhada da regularidade fiscal;

7.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

7.3. O pagamento será realizado através de ordem bancária (este sendo indicado na proposta, caso houver) para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

7.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato;

7.5. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida da execução mensal do objeto da contratação, conforme disposto neste Termo de Referência;

7.6. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais/faturas com outros CNPJ/CPF;

7.7. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a)** O prazo de validade;
- b)** A data da emissão;
- c)** Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d)** O período respectivo de execução do contrato;
- e)** O valor a pagar; e
- f)** Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

7.9. A Nota Fiscal deverá estar obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021;

7.10. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A Dotação Orçamentária ocorrerá por conta do parecer contábil dos órgãos abaixo mencionados:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Bagre

Unidade Orçamentária: 01 – Câmara Municipal de Bagre

Atividade: 2.001– Manutenção das atividades da Câmara Municipal

Classificação econômica: 3.3.90.30.00 – Material de consumo



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

9. REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento;

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

9.4. No caso de atraso ou não do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo;

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

9.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

10. VIGÊNCIA CONTRATUAL

10.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021;

10.2. O prazo de vigência contratual abrangerá o período necessário para a completa execução do fornecimento, observando-se os limites fixados no contrato e as disposições legais aplicáveis.

11. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.3. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei;

11.4. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato;



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

11.5. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva;

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

12. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, art. 155, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Com base no art. 156 da Lei 14.133/21, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) **Multa**:
 - **Moratória de 5 % (cinco por cento)** por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
 - **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para o contratante;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160);

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161);

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAGRE
CNPJ: 04.314.316/0001-09

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei nº 14.133/21 ou pelos respectivos substitutos;

13.2. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das falhas ou defeitos observados;

13.3. A Contratante fiscalizará os serviços executados pela Contratada a fim de verificar se estão sendo observadas as CLÁUSULAS do Contrato

13.4. A fiscalização do cumprimento das obrigações emanadas deste Contrato será realizada pelo servidor **DENISON MARTINS DE ALMEIDA, CPF nº 030.XXX.012-07**, como FISCAL TITULAR.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

14.2. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo objeto deste Termo de Referência, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelo serviço a ser contratado;

14.3. Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pela Câmara Municipal ou pelos órgãos solicitantes, no endereço constante neste Termo de Referência;

14.4. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Bagre, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Bagre/PA, 28 de janeiro de 2025.

EDILBERTO PRUDENTE VULCÃO
Câmara Municipal de Bagre/PA
Setor de Planejamento

Aprovo em 28 de janeiro de 2025.

ANTÔNIO EUCLIZANOR ALVES PANTOJA
Câmara Municipal de Bagre/PA
Presidente